



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato 31/2024, que entre si celebram o Governo de Sergipe, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, e GEOTEC CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O GOVERNO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 34.841.261/0001-56, situada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Farolândia, CEP 49032-490, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, o senhor **MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO**, RG nº. 10292241 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 902.451.805-91, residente e domiciliado nesta Capital; e **GEOTEC CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.031.791/0001-78, sediada na Rua Antônio Andrade, nº 2398, Galeria Paulo Carvalho, Sala 03, bairro Coroa do Meio, Aracaju, CEP 49036.130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUÍSA CARRERA CAVALCANTI**, têm como convencionados os termos deste instrumento abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a “Cláusula Décima Quinta – Da Vigência do Contrato nº 31/2024. O contrato tem por termo final a data de 17 de abril de 2025. Em razão dos fatos explanados na justificativa, tem-se por necessária a prorrogação por mais 120 dias, contados a partir do termo final supracitado, ou seja, o contrato passa a ter vigência até o dia 17 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela Administração Pública nos termos da lei 14.133/2021.

uf
4



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 16 de abril de 2025.

MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO

Secretário de Estado do Turismo

GEOTEC CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Luísa Carrera Cavalcanti
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Amor de Dória Pláto Louso
CPF: 028.611.475-55

Nome: Raio Roman Os Souto
CPF: 039.819.445-93